Resolução nº : 5314/2004
Protocolo nº : 60235/02
Origem : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Descaracterizar a situação de alerta e determinar o arquivamento do presente, por perda de objeto, uma vez que a situação prevista no art. 59, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, refere-se ao 3º quadrimestre de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA